

LEGATUS SHOPPINGS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**CNPJ nº 30.248.158/0001-46**

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215 - 4º andar - Pinheiros, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 22.610.500/0001-88, a qual é autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 14.820, de 08 de janeiro de 2016, na qualidade de administradora ("Administradora"), do **LEGATUS SHOPPINGS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.248.158/0001-46 ("Fundo"), resolve, por este instrumento:

1. Autorizar a Nova Administradora a realizar a adequação do regulamento do fundo, tendo em vista a aprovação da transferência de administração conforme Consulta Formal de 28/12/2021;
2. Como consequência da transferência da administração: **(i)** indicação do Sr. Allan Hadid, inscrito no CPF/ME sob o nº 071.913.047-66, diretor responsável pela Nova Administradora perante Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como novo responsável pela administração do Fundo, bem como pela prestação de informações a ele relativas. Também foi aprovada a indicação do Sr. João Marcello Dantas Leite, inscrito no CPF/ME sob o nº 013.849.777-08 como pessoa física responsável pela Nova Administradora no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal; **(ii)** mudança da sede social do Fundo para o endereço da Nova Administradora; **(iii)** nomeação de novo prestador de serviços de custódia qualificada e tesouraria do Fundo a partir da Data de Transferência, que passará a ser exercida pelo **Banco BTG Pactual S.A.**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 30.306.294/0001-45, com sede à Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 6º andar, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22250-040; **(iv)** entrega de todas as informações necessárias para o permanente atendimento às exigências previstas na regulação de fundos de investimento. A atual Administradora será responsável pela preparação e envio à Nova Administradora, nas 48 (quarenta e oito) horas imediatamente subsequentes à Data da Transferência, do balancete e razão do Fundo, referentes ao último mês em que o Fundo esteve sob sua administração e a posição diária da carteira do Fundo, relativamente à Data da Transferência; **(v)** entrega à Nova Administradora no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da Data da Transferência, cópia simples do acervo societário do Fundo; **(vi)** as despesas legalmente atribuídas ao Fundo e incorridas até o fechamento do dia anterior à Data de Transferência, inclusive, deverão ser provisionadas até esta data e correrão por conta do Fundo; **(vii)** A Administradora encaminhará à Nova Administradora em até 1 (um) dia útil antes da Data da Transferência o código do Fundo na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), e, desde o 5º (quinto) dia útil anterior à Data da Transferência, encaminhará à Nova Administradora, os



números das contas do Fundo na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia e nos demais ambientes de negociação, se aplicáveis; **(viii)** A Administradora compromete-se a comunicar à CVM a sua substituição como instituição administradora do Fundo. A Administradora deverá, ainda, providenciar a disponibilização do Fundo à Nova Administradora por meio do sistema adequado da CVM, na Data da Transferência **(ix)** A Nova Administradora responsabiliza-se por realizar o upload do novo Regulamento do Fundo na CVM e efetuar a devida comunicação de substituição ora deliberada à ANBIMA, dentro do prazo legal; **(x)** Compete à Nova Administradora providenciar as alterações dos dados do Fundo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal, indicando a nova pessoa física responsável e o novo endereço do Fundo, conforme estabelecido acima, comprometendo-se a informar à Administradora quando devidamente processadas as respectivas alterações; **(xi)** Compete à Administradora do Fundo, nos termos da regulamentação em vigor, preparar e enviar aos cotistas, no prazo legal, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil até a Data da Transferência ("informe de rendimentos"), exclusive;

São Paulo, 06 de janeiro de 2022.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



(11) 3030-7177



vortex.com.br



Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar | 05425-020 |
Pinheiros | São Paulo | SP